

ESTATUTOS

de

MONTE-PIO

dos

OPERARIOS DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DA

CAZADA MOEDA

PAPEL SELLADO

1850

Estatutos p.º Monte-Pio dos Opera-
rios da Administração Geral da
Casa da Moeda e Papel
Selado

Formação

Art.º 1º Denominar-se-ha esta Afso-
-ciacão = Monte-Pio dos Operarios da Adminis-
-tração Geral da Casa da Moeda e Papel Selado =

Art.º 2º São membros deste Monte-Pio
todos os Operarios da supradita Adm-
-inistração q̄ para esse fim tenhaõ ins-
-cripto seus nomes e moradas no livro
de Matricula, e os q̄ de futuro entra-
-rem p.º as Officinas da m. Admin.

§ 1º Deixa de ser Socio o q̄ for despe-
-diido por infidelidade

§ 2º Quando deixar de ser Operario
da Administração declarando na sua
sabida que não quer continuar

Fundos

Art.º 3º Consiste o capital desta Associação da importância das quotidas, joias e outras quaisquer quantias q̄ tenha ou haja de entrar em cofre

Art.º 4º As quotidas serão de 40 reis pagas no fim de cada semana ao receber do acto em q̄ o Socio receba a sua feria

Art.º 5º Estes fundos serão arrecadados em um cofre que deverá existir em poder do Thesoureiro o qual ficará responsável p̄ toda q̄ qualquer quantia que devesse existir no mesmo cofre

Vestimo

Art.º 6º Os fundos, ou capital da Sociedade existente em cofre será aplicado a prestar socorros aos Socios durante o tempo em q̄ privadas unicamente por doença, não compareçam a seus trabalhos, na total inhabilitação para trabalhar assim como no seu falecimento.

cimento.

§ Unico Em caso de morte precedida por doença será entregue ás suas famílias a importância das soccorros q̄ houver vencido.

Soccorros

Art.º 7º Os soccorros serão de 280 r.^s diarios pagos aos sábados

Art.º 8º O socio que inhabilitado, tendo concorrido p.^a o Monte-Ouro por espaço de dois annos será soccorrido com a quantia de 100 reis diarios

Art.º 9º Logo q̄ o inhabilitado adoeça cessará o seu especial socorro e vencerá como doente, revertendo no fim da doença ao seu estado primitivo

Art.º 10º Dar-se-ha á familia do socio quando este falecer a quantia de 3 \$ 600 reis por um a só vez para ajuda do seu funeral

Art.º 11º Serão prestados os soccorros a qualquer socio quando este remetter ao Presidente parte do seu estado de do-

- ença
 Art.º 12º Quando constar á Mêsa q^z
 qualquer socio se tenha recostriido ao
 Hospital poderão ser entregues os soccor-
 -ros á pessoa por elle authorisadas ou
 se conservarão em cofre se assim o exi-
 -gir ou a molestia th' não permitir
 declarar

Art.º 13º O socio q^z em estado de do-
 -ença que for preciso tomar banhos ou
 dar pafcias p.^a o seu restabellencim. re-
 -metterá ao Presidente certidão auten-
 -tica do Facultativo q^z o tratar na q.
 virão declarados os dias de q^z preci-
 -sa para o dito fim

Art.º 14º Perde o direito aos socorros
 o q^z der parte de doente sem o estar

DIREITOS

Art.º 15º A assemblea é a reunião
 de todos os socios no inteiro gozo de seus
 direitos

Art.º 16º Reunir ordinariam^{te} no ulti-

mo Domingo do mes de Dezembro p.^a
aprovar as contas do anno findo e
para as Eleições dos cargos, e extraor-
dinaria. q.^a te do as circunstancias o exi-
girem

Art.º 17º Constitue-se, e são legais suas
decisões logo q^a estejam pelo menos 15 Soci-
os, e se não houver sessão depois de do-
is avisos por falta de numero a re-
sa deliberará com os socios presentes

Art.º 18º Nomeará em escrutínio secre-
to um Presidente um Vice-Presidente
1º e 2º Secretarios um Thesoureiro -
um Substituto um Recebedor um Subs-
tituto, um Visitador Geral e um Subs-
tituto

Art.º 19º Legislará p.^a a associação =
Proverá os cargos = Fiscalisará a ob-
servância dos Estatutos = Approva-
rá as contas = Deliberará sobre todas
os negócios da Associação, reforma e
adicionam.^{to} dos Estatutos

Art.º Pertence exclusivamente à Associa-

-blea poder com prudencia empregar em giro seguro o Saldo excedente de = 150 \$000 reis cujo interesse reverterá em beneficio do cofre

Administração

Art.º 21º A Comissão Administrativa é composta do Presidente e dos 1º e 2º Secretários; na falta de cada um destes membros serão substituídos o 1º pelo Vice-Presidente; o 2º e 3º pelos dois Visitadores q^o tiverem obtido maior numero de votos

Art.º 22º Nos intervalos de Sessão a Sessão residem nella todos os poderes não exceptuados da Assemblea

Art.º 23º Cumprirá e fará cumprir os presentes Estatutos, e mais deliberações da Assemblea = Proverá os socorros na conformid. dos Estatutos = Dif- ferirá sobre a admissão das socias = Publicará as contas no fim de Junho e Dezembro = Appresentará

7

os Livros e mais Documentos na Sessão ordinaria e tomara' conhecim^{to} das queixas q^z houverem

Dos Cargos

Art.º 24.-º Compete ao Presidente vellarze. lodamente pela conservação destes Estatutos e interesses da Sociedade = Poderá extraordinariam^{te} convocar a Assembleas quando achar conveniente = Conservar a boa ordem nas Sessões

Art.º 25.-º Compete ao 1.^o Secretario fazer toda a escripturação do Monte-São

Art.º 26.-º Ao 2.^o Secretario compete fazer as veres do f.^o na sua falta

Art.º 27.-º O Tresoureiro passará recibo de todas as quantias que entrarem no cofre, assim como haverá o Presidente recibo das q^z despende

Art.º 28.-º Ao Recebedor incumbe-lhe arrecadar as quotas que serão satisfactas no acto da recepção das férias, e que deverá entregar ao Tresoureiro ha-

8

- venodo deste um recibo qº entregará ao
fº Secretario ; quando receba alguma
parte de docente participará por escripto
na mº parte, se o socio está em dia ou
atrasado em quotas , enviando-a depois
ao fº Secretario o qual lhe dará o am-
bamento preciso

Art.º 29.º O socio qº for enviado a espe-
-cificar algum docente deverá dar parte
à Comissão Administrativa se está ou
não no caso de receber os socorros . Dará
parte fº escripto qº o socio tiver alta , in-
-timando-a a este = Exigir do socio socor-
-rido um recibo ou de qº o tractar no ca-
-so de impedim.º do mº socio . O Veri-
-tador qº al nomeará o socio na freguesia
qº deve ir visitar o docente

Deveres do Socio

Art.º 30.º Para ser socio é necessário qº.
requira a Comissão Administrativa
e qº o requerimento seja assinado por
um socio

Art.º 31º Sugitar-se-ha aos Estatutos
e a todas as deliberações da assembleia

Art.º 32º Pagar ao recebedor semanal-
mente a quota seja qual for o estadio
em que esteja considerado

Art.º 33º Concorrer por 12 semanas sem
ter direito a soccorros alguma: pagar 180=
reis de joia

Art.º 34º Urbanidade em todos os actos
publicos e particulares da Associação

Art.º 35º Servir gratuitamente os cargos p.
que for efectuado salvo se por motivo imperioso
for dispensado pela assembleia, podendo a-
ceitá-lo mas nunca ser obrigado a servir
reeleição p.^a o m^o cargo sem q^r tenha decor-
rido um anno depois de o ter servido

Art.º 36º Dar parte por escrito ao Pre-
sidente quando precise soccorros, re-
mettendolo-a ao recebedor, declarando q^r
entre p.^a o Hospital a Enfermaria n.^o da
cama = Legalizar o dia da sahida

Sujecções

Art.º 37º Será descontada aos sócios suas férias quando estejão atrasadas 3 semanas nas suas quotas.

Art.º 38º Serão multados pela 1.ª vez em 120 reis; pela 2.ª em 240 r. e pela 3.ª e seguintes em 480 reis.

§ 1º Quando façam participações falsas tendentes a prejudicarem a associação não se justificando.

§ 2º Quando sejam convencidos de desleixos nos seus deveres, quando se verifique ou faltem à observância dos Estatutos

Art.º 39º Com 240 reis pela 1.ª vez 180 r. pela 2.ª e pela 3.ª e seguintes em 720 r. quando recusem sem motivo justificado servir algum cargo para q' for eleito.

Art.º 40º Quando o socio deixe de pagar a quantia por q' for multado ser-lhe-ha descontada na feria q' houver de receber.

Art.º 41º No caso de q' qualquer socio haja de encorar suas multas marcadas nos art.º 38º e 39º e por qualquer motivo

vo julgue não estar debaixo do espirito
dos m^{as} artigos e queira justificar-se serão
tirados à sorte quatro socios q^z juntos com
um dos Secretarios tomarão conhecimento
e julgarão se está ou não na razão das m.
multas

Dirreito dos Socios

- Art.º 42º Fazer parte da assemblea
- Art.º 43º Requerer ao Presidente a convoca-
ção da Assemblea em requerim^{to} motiva-
do e assignado pelo menos p^o 15 socios
- Art.º 44º Examinar os livros e contas da
associação p^o o q^z estariam patentes na sal-
la das sessões no ultimo Domingo do mes
de Dezembro
- Art.º 45º Ser ouvido verbalm^{te} ou p^o ou-
tro socio no caso de accusação

Disposições Gerais

- Art.º 46º Haverão os livros necessarios p^o
a escripturação do Monte-Tio
- Art.º 47º Quando qualquer socio parte-
cipar q^z se acha no caso do art.º 8º se-
rá examinado p^o um ou mais Facul-

-tativos pagos pelo cofre do Monte-Pio
 Art.º 48º A Comissão é autorizada a
 enviar um Facultativo a examinar o so-
 cie doente quando julgue que este despar-
 te falso

Art.º 49º O socio q̄ tiver deixado de ser
 empregado nas Officinas da Adminis-
 tração Geral e que se atrasar mais de
 4 semanas será considerado como desli-
 gado da sociedade

Art.º 50º Distribuir-se-ha a cada um
 dos socios um exemplar destes Estatui-
 tos q̄ serão assinados pelo Presidente
 e 1º Secretário

Art.º 51º Quando p̄ qualquer motivo a
 sociedade tenha de dissolver-se, serão os
 socios convocados a uma reunião p̄
 com uma maioria se possa deliberar
 q̄ melhor convenha

Art.º 52º Os presentes Estatutos pode-
 rão ser alterados na Sessão ordinári-
 a de cada anno quando assim o re-
 queirão as necessidades do Monte-Pio

13

ou a requerimento assignado pelo menos por
20 socios. Estes Estatutos discutidos e
aprovados pela Assemblea serão subme-
tidos á approvação do nosso Dignissí-
mo Director o Illmo. Sr. Joaquim Fran-
cisco Azevedo q^z de tão bom grado escu-
da com a sua protecção este tão philan-
tropico fim

Sessão das Sessões da Comissão
15 de Novembro de 1849.

O Presidente

Luis Gonçaga Pinha

O Secretário

Plácido José Camilo Gonçalves

Pertence ao Exmo. Sr. Maestro dos Soutos

Pertence ao Exmo. Sr. Maestro dos Soutos

